

PORTARIA UNIFEBE nº 20/2021

Outorga grau de Bacharel em Ciências Contábeis e dá outras providências.

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando, a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, bem como as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, os Decretos e Portarias Estaduais vigentes, bem como os Decretos Municipais vigentes, que disciplinam os procedimentos a serem adotados para a contenção da referida Pandemia;

Considerando, a situação excepcional por que passa a Instituição em face das medidas adotadas em razão do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar grau de Bacharel em Ciências Contábeis, aos alunos da turma concluinte, com cerimônia de outorga de grau anteriormente prevista para o dia 19/03/2021:

- I - Adriana Paoli;
- II - Ana Claudia Busquirolli;
- III - Ana Flávia de Souza;
- IV - Ana Luiza Molmelstet da Rosa;
- V - Ana Paula Battisti;
- VI - Andre Felipe Wippel;
- VII - Angelina Nayara Laurindo Dellagnolo;
- VIII - Arthur dos Santos Borati;
- IX - Beatris Avi;
- X - Eduardo Gabriel Fischer;
- XI - Guilherme Henrique Kichler;
- XII - Isadora Lançoni;
- XIII - Ketlin Maiara Trindade;
- XIV - Luan Bottamedi Ruberti;
- XV - Luciana dos Santos;
- XVI - Marcos Vicente Teixeira;
- XVII - Maria Angelica Motta;
- XVIII - Rafael Licurgo Kozlowski Ladeia;
- XIX - Sergio Becker Junior;
- XX - Thuany Natalim Mendes de Oliveira;
- XXI - Victor Dittrich Ulrich;
- XXII - Vinicius Kohler;
- XXIII - Wagner Menegazzo.

Art. 2º A primeira colocada da turma do Curso de Ciências Contábeis cuja outorga de grau se dá por meio da presente portaria, é a aluna Ana Paula Battisti, que está apta a requerer a Bolsa Melhor Aluno, cujo valor corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar, nos termos do artigo 13 da Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019.

Parágrafo único. A Bolsa Melhor Aluno destina-se aos alunos primeiros colocados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE que ingressarem em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIFEBE, e deve ser requerida no prazo de até 02 (dois) anos contados da data da outorga de grau.

Art. 3º Os diplomas conferidos a esses alunos poderão ser retirados nos prazos previstos pela Secretaria Acadêmica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de março de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora